



# REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

(Decreto-Lei nº 54/2018, 6 de julho alterado pela Lei n.º116/2019 de 13 de setembro)

## Índice

### Conteúdo

<b>Introdução</b> .....	3
Artigo 1.º - Âmbito de aplicação.....	4
Artigo 2.º - Objetivos .....	4
Artigo 3.º - Locais e horários de funcionamento .....	4
Artigo 4.º - Recursos humanos e materiais .....	5
Artigo 5.º - Coordenação .....	5
Artigo 6.º - Atribuições Gerais do CAA .....	5
Artigo 7.º - Organização.....	5
Artigo 8.º - Acompanhamento e monitorização .....	7
Artigo 9.º - Disposições finais .....	7

## Introdução

O Centro de Apoio à Aprendizagem, doravante designado CAA, é um recurso organizacional que procura definir-se como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de dinâmicas pedagógicas para a busca de respostas educativas adequadas a todos os alunos.

Na sequência do Artigo 13.º do decreto-lei nº 54, de 6 de julho de 2018, assim como das alterações à referida lei, introduzidas pela lei 116/2019 de 13 de setembro, procedeu-se à elaboração do presente Regimento, em conformidade com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Maximinos.

## Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

O presente regimento regula a atividade do CAA e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Maximinos.

## Artigo 2.º - Objetivos

1. O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento e constitui uma resposta organizativa de apoio à inclusão.

2. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino secundário e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso à participação social e à vida autónoma.

3. O CAA tem dois eixos de intervenção:

- a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;
- b) Complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

4. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos específicos:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos a que pertencem e nos vários contextos de aprendizagem e inclusão;
- b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
- c) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem a aprendizagem, a autonomia e a adaptação, promovendo uma efetiva Inclusão;
- d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- e) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar;
- f) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

## Artigo 3.º - Locais e horários de funcionamento

1. O CAA funciona nas diferentes escolas do Agrupamento de acordo com as necessidades de horário dos alunos que as frequentam, tendo em consideração as necessidades de resposta e os locais adequados a cada tipo de ação ou atividade tais como:

- salas de estudo;
- bibliotecas;
- salas para apoio mais individualizado ou em grupo;
- áreas de trabalho específico de terapias, psicologia escolar ou atividades de clubes ou de enriquecimento curricular;

- espaço CASA.

## Artigo 4.º - Recursos humanos e materiais

1. Integram o CAA os seguintes recursos humanos:

- docentes de educação especial;
- docentes dos vários ciclos de ensino;
- técnicos especializados;
- assistentes operacionais.

2. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, acervo das Bibliotecas Escolares, guiões de estudo, fichas de trabalho, entre outros.

## Artigo 5.º - Coordenação

1. A coordenação do CAA é da responsabilidade do Diretor ou de um docente por si designado.

## Artigo 6.º - Atribuições Gerais do CAA

1. Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos. As Atribuições gerais do CAA são as seguintes:

- Promover mudanças qualitativa de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas de futuro;
- Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
- Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

## Artigo 7.º - Organização

1. O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos previstos em lei e atribuições anteriormente referidas.
2. O CAA articula com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e outros serviços do Agrupamento.

**EMAEI**Ano letivo **2024/2025**

- 3.** No âmbito da medida universal Enriquecimento curricular, o Agrupamento promove as seguintes atividades:
- Criação/integração em clubes;
  - Participação no desporto escolar;
  - Participação em grupos de integração na comunidade.
- 4.** No âmbito da medida universal Promoção do comportamento pró-social, o Agrupamento promove as seguintes atividades:
- Promoção de trabalho de pares;
  - Promoção de atividades de cooperação e colaboração entre alunos e professores;
  - Articulação escola/família (ex.: formação, debates, ...);
  - Tutoria por pares.
- 5.** No âmbito da medida universal Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos, o Agrupamento promove as seguintes atividades:
- Coadjuvação em sala de aula;
  - Apoio ao estudo (desenvolvimento de estratégias de estudo, aprofundamento de conhecimentos, auxílio nos trabalhos de casa);
  - Acompanhamento académico e comportamental (Aac)
  - Reforço curricular, promovendo a aquisição, desenvolvimento e consolidação de aprendizagens específicas em pequeno grupo ou individual:
    - Pré-escolar: Aprender a aprender. A desenvolver em CE da Naia, CE Maximinos, CE Gondizalves, e EB1/JI Estrada. É elaborado um plano de ação, com registo semanal de dinâmicas, alunos alvo e evolução.
    - 1.º ciclo: Laboratórios de aprendizagem: oficina de leitura; oficina de escrita; oficina de raciocínio matemático. É elaborado um plano de ação para cada oficina, com registo de alunos alvo e evolução, e articulação com o projeto B!EqualE9G (CE Naia e Maximinos).
    - 2º ciclo: Oficinas de leitura/escrita (Português) e oficinas de Matemática. É elaborado um plano de ação. Consultar sinalização dos alunos com lacunas, na transição do 4º para o 5º ano. Alteração dos grupos em função da evolução ou falta de interesse/comportamento inadequado (com informação aos DT e pais).
    - 3º ciclo: Oficinas de leitura/escrita (Português) e oficinas de Matemática. É elaborado um plano de ação para cada disciplina. Público-alvo: consultar sinalização de final 6º ano. Registo de presenças, tarefas e motivação dos alunos alvo.
    - 9.º ano e Secundário: Planos de apoio temporário (PAT). Atividades direcionadas para a recuperação e aprofundamento de aprendizagens e preparação de Exames. É um apoio aplicado às disciplinas sujeitas a avaliação externa nos 9º, 10º, 11º e 12º anos.
  - Aula de Português Língua Não Materna (PLNM);
  - Acompanhamento psicológico em grupo ou individual.
- 6.** No âmbito da medida seletiva Apoio psicopedagógico, com o objetivo de desenvolver habilidades socioemocionais, otimizar o processo de ensino e de aprendizagem e a aquisição de estratégias fundamentais para o desempenho académico, o Agrupamento promove as seguintes atividades:

- a) Apoio ao aluno e/ou família, mediante o consignado no RTP;
- b) Consultoria com os professores;
- c) Articulação com os serviços da comunidade.

7. No âmbito da medida seletiva Antecipação e reforço das aprendizagens, o Agrupamento promove as seguintes atividades:

- a) Coadjuvação em sala de aula para possibilitar um apoio mais individualizado aos alunos e acompanhar os diferentes ritmos de aprendizagem da turma;
- b) Apoio pedagógico individualizado ou em pequeno grupo, apoio letivo suplementar e de caráter temporário (Aa);
- c) Apoio para desenvolvimento de competências específicas nos espaços de aprendizagem diferenciados;
- d) Parcerias do docente de educação especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação, com o docente titular do grupo/turma, sempre que necessário, para a aplicação das medidas.

8. No âmbito da medida Apoio tutorial, o Agrupamento promove as seguintes atividades:

- a) Incrementar o envolvimento dos alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem (apoio tutorial específico, quando aplicável, ou outro).

9. No âmbito das medidas adicionais Adaptações curriculares significativas, Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado e Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, o Agrupamento promove as seguintes respostas:

- a) Espaços de aprendizagem diferenciados que complementam o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos (CASA e salas de apoio);
- b) Introdução de aprendizagens substitutivas (Atividades de Promoção da Capacitação; Natação; Capacit'arte; Terapias);
- c) Monitorização, pelo docente de educação especial, dos alunos com plano individual de transição para a vida pós-escolar.

## Artigo 8.º - Acompanhamento e monitorização

1. Compete à EMAEI acompanhar o funcionamento do CAA (alínea f, ponto 9 do artigo 12.º D.L. n.º 54/2018 de 6 de julho);
2. No final do ano letivo, a EMAEI procederá à avaliação da ação do CAA, dando conhecimento da mesma ao Conselho Pedagógico. Fará uma avaliação específica dos espaços de aprendizagem diferenciados e uma avaliação global das restantes respostas, dado que estas são alvo de avaliação específica pelos seus responsáveis.

## Artigo 9.º - Disposições finais

1. O presente regimento constitui um anexo do Projeto educativo do Agrupamento de escolas de Maximinos.
2. Em caso de dúvida ou omissões aplica-se o definido na lei vigente.

Aprovado pela EMAEI em 04/09/2024

A Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva:

\_\_\_\_\_  
(Clara Monteiro)

Homologado pelo Diretor em 09/10/2024

O Diretor: \_\_\_\_\_  
(Paulo Antunes)